

BREXIT: os efeitos para a unidade do Reino Unido

BREXIT: the effects for the unity of the United Kingdom

BREXIT: los efectos para la unidad del Reino Unido

Recebido: 27/05/2022 | Revisado: 14/06/2022 | Aceito: 16/06/2022 | Publicado: 18/06/2022

Rita de Cassia Carvalho Lopes

ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-5577-2858>
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, Brasil
E-mail: rcarvalholopes@hotmail.com

Victor A. Del Vecchio

ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-4797-4446>
Universidade de São Paulo, Brasil
E-mail: vdelvecchio00@gmail.com

Resumo

O presente artigo objetiva analisar a influência do espaço na organização política do Reino Unido, especialmente, sob a perspectiva da sua retirada da União Europeia, mediante o processo que ficou conhecido como *Brexit*, que possuiu como causa relevante a imigração. A temática é abordada a partir da configuração do Reino Unido como Estado, em sequência estuda a maneira pela qual se tornou membro da União Europeia até sua efetiva saída do bloco europeu. Ocupa-se, por fim, dos efeitos da retirada para a configuração do território do Reino Unido. O trabalho enfatiza os aspectos concernentes ao movimento separatista escocês, à fronteira entre as Irlandas e à imigração. O método utilizado foi o histórico dedutivo, que parte dos conceitos para sua aplicação ao caso. Os resultados da pesquisa apontam que as questões que pautaram o *Brexit* não foram eliminadas com o *Brexit* denotando, assim, que o Reino Unido enfrentará um desafio para manter sua unidade territorial.

Palavras-chave: Território; Reino Unido; União Europeia; *Brexit*; Migração.

Abstract

This paper aims to analyse the influence of the territory on political organisation of United Kingdom, particularly from the perspective of its withdrawal from European Union, through the process that became known as *Brexit*, which had as relevant cause the immigration process. This paper starts from the configuration of the United Kingdom as a State, and the sequence studies the way in which the United Kingdom became a member of the European Union until its effective exit of the State from the European bloc. Finally, the research deals with the effects that withdrawal will create on the territory of the United Kingdom. The work emphasizes the aspects on the Scottish separatist movement, the Irish borders and the immigration. The paper works on the historical-deductive method from the concepts to apply them on the case. The results of the research indicate that the causes of the *Brexit* will not be eliminated with the *Brexit*, so the United Kingdom will face a challenge in keeping its territorial unity.

Keywords: Territory; United Kingdom; European Union; *Brexit*; Migration.

Resumen

Este artículo tiene como objetivo analizar la influencia del espacio en la organización política del Reino Unido, especialmente desde la perspectiva de su salida de la Unión Europea, a través del proceso que se conoció como *Brexit*, que tuvo como causa relevante la inmigración. Se aborda el tema desde la configuración del Reino Unido como Estado, luego se estudia la forma en que se incorporó a la Unión Europea hasta su salida efectiva del bloque europeo. Por último, se trata de los efectos de la retirada sobre la configuración del territorio del Reino Unido. La obra enfatiza aspectos relacionados con el movimiento separatista escocés, la frontera irlandesa y la inmigración. El método utilizado fue la historia deductiva, que parte de los conceptos para su aplicación al caso. Los resultados de la encuesta indican que los problemas que guiaron el *Brexit* no se eliminaron con el *Brexit*, lo que denota que el Reino Unido enfrentará un desafío para mantener su unidad territorial.

Palabras clave: Territorio; Reino Unido; Unión Europea; *Brexit*; Migración.

1. Introdução

No presente artigo, pretende-se verificar a formação do espaço na organização política do Reino Unido (RU) e as causas já existentes que podem levar esse espaço a processos de separação internamente, assim como levou à saída do RU da União Europeia (UE).

A primeira parte do artigo versa sobre a organização histórica e política do RU, que é constituído por quatro membros, quais sejam: Inglaterra, Escócia, País de Gales e Irlanda do Norte.

Apresenta-se, subsequentemente, a forma como o RU comportou-se frente ao processo de integração europeu. Nessa perspectiva, aponta-se a imigração como uma das causas do processo de retirada do RU da UE, bem como são abordadas as negociações que advieram a partir daquela concepção.

Com o processo de retirada legalmente acordado, mas em implementação, o último tópico trata dos efeitos que o *Brexit* pode trazer para a unidade do RU, especialmente, sobre suas fronteiras internas, enfatizando os aspectos relativos ao movimento separatista escocês, à fronteira entre as Irlandas, à relação particular com alguns Estados-Membros da UE e aos efeitos sobre a imigração.

Neste contexto, verifica-se que o *Brexit* não é um evento, mas um processo com consequências para a integração europeia, mas, principalmente, para o RU, sendo relevante analisar que as causas que motivaram a retirada não serão solucionadas com a efetiva saída, representando um considerável desafio para a manutenção da unidade territorial do RU.

2. Metodologia

O percurso metodológico escolhido para o presente trabalho baseou-se na pesquisa de fatos históricos e a correlação desses com conceitos do direito da integração europeia (Pitta e Cunha, 2004, pp. 13-36) e de direito internacional público para a formação do espaço britânico (Ranieri. 2019, pp. 124, 154 e 155) em face dos fatos que abalam esse espaço.

Para tanto, empregou-se o método histórico dedutivo, que parte dos conceitos para aplicação ao caso. Desse modo, a revisão doutrinária foi aplicada para a compreensão do fenômeno inaugural para a integração europeia, assim como para o RU, nos últimos séculos.

3. Resultados e Discussão

O espaço na formação do território de um Estado, assim como para a concretização de um bloco econômico e político, tem impactos na formação dos próprios espaços, especialmente, em momentos de alterações dessas configurações.

3.1 O espaço e a sua influência na organização política durante a formação do Reino Unido

O fato de o Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte ser composto, basicamente, por duas ilhas muito próximas: a Grã-Bretanha, que contém Inglaterra, País de Gales e Escócia, bem como parte da ilha da Irlanda, com a Irlanda do Norte, faz supor que a geografia foi fator decisivo para a formação do Estado.

Ao longo da história, a Inglaterra protagonizou tentativas de conquistas de todos aqueles espaços. Eventos que apresentaram resistências pelos envolvidos e abalaram a independência das unidades políticas (Grantham, 2001) por meio de guerras, casamentos entre coroas e sucessão.

Em 1536, o País de Gales uniu-se, oficialmente à Inglaterra. A Escócia seguiu o mesmo caminho em 1707 e a Irlanda em 1801. Todas estas uniões ocorreram por meio de tratado internacional, portanto, por limitação voluntária do exercício da soberania (Van Kleffens, 1953, pp. 87 e 118). Assim, o Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda estava formado em 1 de janeiro de 1801.

Relevante esclarecer que, naquele momento, a ilha irlandesa não era dividida. Nessa perspectiva, é possível sustentar que a Irlanda começou o seu movimento separatista como expressão de um ressentimento contra a união de 1801. Isto porque, ainda no século XVII, britânicos passaram a se mudar para a ilha, atraídos por ofertas de terras. A maior parte dos recém-chegados, imigrantes britânicos, concentrou-se no norte da ilha e, em sua maioria, era protestante, enquanto os irlandeses seguiam a religião católica.

A partir do século XIX, o norte industrializou-se e urbanizou-se mais rapidamente, o que contribuiu para o aumento das diferenças econômicas em relação ao sul do país, provocando sentimentos de rivalidade. Com isso, movimentos políticos antagônicos cresceram. Os unionistas pretendiam permanecer monarquistas, juntamente, com o RU. Os nacionalistas, republicanos e católicos, defendiam a independência e a integração da ilha irlandesa (Grantham, 2001).

Tal situação culminou num período de guerra contra o RU, entre 1919 e 1921 (Chagas, 2017, p. 122). O fim do conflito teve como consequências a divisão da ilha com a criação da Irlanda do Norte, que permaneceu unida aos britânicos, na monarquia, bem como a independência da República da Irlanda.

Em 1923, foi criada a *Common Travel Area* para garantir aos habitantes da ilha a possibilidade de atravessar a fronteira livremente.

Os ânimos, contudo, não se apaziguaram. O conflito religioso nos anos de 1960-1970 entre católicos e protestantes foi importante. Paralelamente, havia forças políticas muito significativas em oposição dentro da Irlanda do Norte. Houve ação de grupos armados dos dois lados, inclusive, com atos terroristas.

Em alguns momentos, ao longo da história, foram restabelecidos controles na fronteira entre as Irlandas e tais controles terminaram somente com a abertura do Mercado Comum Europeu, em janeiro de 1993¹, que colocou a ilha toda, num mesmo nível de integração econômica.

De fato, apenas o acordo de paz de 1998, conhecido como acordo de Belfast ou da “Sexta-Feira Santa”, pôs fim a três décadas de hostilidades entre a República da Irlanda, independente e membro da UE, e a Irlanda do Norte, parte do RU (Lima, 2018).

Atualmente, os quatro membros do RU têm seu território definido e contam com administrações próprias e descentralizadas. O RU é, assim, um Estado regional, pois possui regiões politicamente autônomas, dotadas de poder legislativo local, o que não significa independência (Ranieri, 2019, pp. 154-156).

3.2 O Reino Unido na União Europeia

É fato que o RU nunca se sentiu propriamente europeu, seja por estar isolado, geograficamente, seja por ter liderado um Império com unidades em outros continentes.

Em razão disso, o sentimento eurocético sempre esteve presente no RU. Desse modo, o papel do RU pode ser entendido de maneira particular, na medida em que fez parte da coalisão dos vencedores na Segunda Guerra Mundial, mas não foi invadido, o que explica o pouco engajamento dele no projeto de paz da UE (Lehmann & Celli Júnior, 2019).

Nas palavras de Bulmer e Quaglia (2018, p. 1090), “o RU considerava a si próprio um centro de poder e a Europa só uma das esferas de influência”.

Diante desse panorama, o processo de integração do RU na UE foi turbulento (Bulmer & Quaglia, 2018, p. 1090).

O RU não participou da fundação da Comunidade Econômica Europeia e ambicionava apenas uma zona de livre comércio (livre circulação de bens) com a Europa (Pitta e Cunha, 2004, p. 19)².

Em 1973, o RU aderiu à Comunidade Europeia e, apenas dois anos após à adesão, foi convocado um referendo questionando a sua permanência no bloco, no qual 67% da população votou para permanecer (Pitta e Cunha, 2004, p. 20).

¹ O artigo 2.º do TCE dispunha que “A Comunidade tem como missão promover pelo estabelecimento do mercado comum e pela aproximação progressiva das políticas econômicas dos estados-membros, um desenvolvimento harmonioso das atividades econômicas no seio da comunidade (...)”. Essa norma atribui aos órgãos da União uma ampla liberdade (Chumbinho, 2012, p. 203).

² Vários são os fatos que corroboram essa afirmação, quais sejam: 1950 - recusa na participação da Declaração para integração do carvão e do aço; 1955 - retirada do Comitê preparatório de eventual Comunidade Econômica Europeia e 1961 - RU formula pedido de adesão à CEE e a França vetou sob acusação de pretender submergir o processo de integração numa área de livre comércio (Pitta e Cunha, 2004, p. 20).

Em 1992, o Tratado de Maastricht permitiu regimes de exceção, por meio de Protocolos anexos, a favor do RU e da Dinamarca, que não se envolveram na realização da União Monetária (Pitta e Cunha, 2004, pp. 25-26). Desta forma, o RU manteve a libra esterlina.

O mesmo tratamento de exceção deu-se em 1995, com o Pacto de Schengen, pois tanto a República da Irlanda quanto o RU decidiram não fazer parte dessa iniciativa de ausência de controle de fronteiras.

Apesar de todo o euroceticismo, 47% das exportações britânicas destinavam-se a países da UE e, no que respeita às importações, 53% provinham de países da UE. O que demonstrava o alto grau de enredamento comercial do RU com a UE.

As particularidades da integração do RU na UE foram o prenúncio do que ocorreria pouco mais de quarenta anos depois com a saída do membro do bloco europeu.

3.3 O *Brexit* e uma de suas principais causas: a imigração

É fato que muitos britânicos enxergavam sua economia como uma das principais no bloco e a viam ameaçada por obrigações que a adesão à UE lhes impunha. Assim, em meados de 2015, começaram a reivindicar o direito de decidir pela permanência ou não no bloco. Atendendo aos clamores populares e a demandas de seu próprio partido, o então primeiro-ministro inglês David Cameron lançou a promessa de campanha de realizar um plebiscito sobre a questão.

Em 2016, após reeleito, Cameron convocou o referendo³ dando corpo ao *Brexit*, palavra oriunda da união de “*Britain*” e “*exit*”. O plebiscito, realizado em 23 de junho de 2016, apontou 51,9% dos votos pela saída do RU do bloco europeu (Bulmer & Quaglia, 2018, p. 1089). O resultado nas urnas surpreendeu ao próprio governo.

Na prática, a opção vencedora significaria a retirada do RU de um conjunto de tratados internacionais e, mais do que isso, do maior projeto de integração da história, dando adeus ao “livre acesso a um mercado do qual fazem parte, excluindo-se o RU, quase 450 milhões de pessoas e as vantagens de poder negociar, transitar, trabalhar, estudar, pesquisar, morar e receber benefícios sociais em 27 países como se não existissem fronteiras” (Gryzinski, 2016, p. 68).

Os motivos que levaram ao *Brexit* são diversos e o perfil de voto variou de acordo com alguns indicativos, inclusive geográficos, tendo o interior da Inglaterra e o País de Gales votado majoritariamente pela saída, enquanto a capital inglesa, a Escócia e a Irlanda do Norte votaram pela permanência (Luz et al, 2016). Ainda, é possível identificar que o perfil do voto variou conforme o grau de escolaridade e faixa etária. A maioria dos eleitores pró-saída era de menor grau de instrução, não tinha ensino superior completo, nem treinamento profissional formal e representava as classes médias baixas (Turrer et al, 2016).

No entanto, há um fator que desponta como chave para a indução ao voto “*leave*”⁴: a visão negativa sobre a imigração (Statista Research Departamen, 2015). Aqui cabe salientar que, por mais que houvesse uma visão generalizada sobre a chegada de pessoas de diferentes países no território britânico, em busca de melhores condições de vida, o aumento substancial registrado nos anos antecedentes ao *Brexit*, em termos de fluxo migratório, dava-se, sobretudo, por migrantes do próprio bloco europeu.

Segundo pesquisas do *Office for National Statistics* (2016), houve um crescimento de aproximadamente 17% no fluxo migratório para o RU entre os anos de 2006-2015. Neste crescimento, aponta-se que 74,3% eram de pessoas provenientes de países da UE. Em 2016, quase metade dos migrantes nas ilhas britânicas era proveniente de países europeus, aumento considerável em comparação aos 32% que representavam em 2006.

³ O termo usado em inglês foi referendo em virtude do respectivo ato legislativo “European Union Referendum Act 2015”, o qual aprovou a consulta popular. Vale esclarecer que as palavras *referendum* e *plebiscite* existem em inglês, mas são usadas pela mídia como se fossem sinônimas. No Brasil, o referendo acontece para verificar se a população confirma ou não a manutenção de uma norma já existente; por outro lado, o plebiscito é uma consulta que antecede a existência da norma.

⁴ A consulta popular tinha como opções “*leave*” para a saída da UE e “*remain*” pela permanência.

Diante desse cenário, apoiadores do *Brexit*, então, lançaram mão de uma campanha que, seguindo um movimento também observado em pleitos em outros países, utilizou-se de bandeiras ideológicas, discurso de ódio e *fakenews* para promover sua causa, sobretudo, nas redes sociais eletrônicas. Este episódio foi uma das empreitadas mais bem sucedidas da empresa *Cambridge Analytica*, acusada de ter utilizado para fins políticos-eleitorais os dados de mais de 50 milhões de usuários da rede social *Facebook* (Agência de Notícias Francesa, 2018a) a fim de induzir comportamentos políticos em potenciais eleitores indecisos.

Assim, sob forte campanha (Gurovitz, 2016), a questão da imigração influenciou a decisão dos eleitores e o resultado do referendo expôs o debate sobre deslocados (Bulmer & Quaglia, 2018, p. 1095). O voto de saída alcançou até 67% em regiões da Inglaterra onde as mudanças da economia globalizada fizeram estragos entre a antiga classe operária (Gryzinski, 2016, p. 69).

Esse eleitorado tem aversão à imigração, não apenas aos refugiados⁵, mas principalmente aos imigrantes⁶ da própria UE, vindos de países do leste do continente e da região do Mediterrâneo, beneficiários da política de livre circulação do bloco. Trazendo números absolutos para ilustrar a situação, entre 1993 e 2014, a quantidade de estrangeiros vivendo no RU aumentou de 3,8 milhões para 8,3 milhões, sendo certo que desses 5 milhões não eram britânicos e 3 milhões são cidadãos europeus. Diante desses números 77% dos britânicos querem reduzir a imigração (Turrer et al, 2016).

A mesma globalização⁷ que trouxe vantagens para o fluxo de mercadorias, serviços e capitais, acarretou também a circulação de pessoas, vista como uma ameaça ao emprego dos nacionais em algumas partes do RU (Turrer et al, 2016), deixando claro que a globalização é um processo eminentemente econômico (Casella, 2009, p. 602), em que há a livre circulação de bens, serviços e capitais, mas não de pessoas.

Cabe, ainda, mencionar que esta movimentação pelo voto “*leave*” não esteve atrelada, necessariamente, a uma linha política específica, como costuma acontecer nas campanhas anti-imigração e/ou xenófobas, em que a ultradireita lidera no norte global. No caso britânico, à direita, muitos ingleses não conseguem se integrar com outras culturas, como a muçulmana. À esquerda, os sindicatos veem com preocupação a vinda dos trabalhadores do leste europeu. A saída do RU é, portanto, “expressão de um novo nacionalismo, com ramificações à direita e à esquerda” (Turrer et al, 2016), cujos “apelos quanto à manutenção da soberania nacional e a soberania parlamentar têm sido temas recorrentes na retórica política inglesa sobre integração” (Bulmer & Quaglia, 2018, p. 1095).

O então primeiro-ministro, que havia comunicado que se considerava a pessoa adequada para levar adiante as negociações que seriam desencadeadas com o plebiscito, renunciou após o *Brexit* vencer.

Oficialmente, o referendo não era vinculante, de modo que a saída do bloco europeu não era obrigatória, porém, para que ela não ocorresse, o primeiro-ministro teria o custoso e pouco possível processo de contrariar a vontade dos eleitores.

Contudo, é forte a ideia de que “nenhum dos problemas que levou ao *Brexit* será solucionado pelo *Brexit*” (Lehmann & Celli Júnior, 2019).

3.4 A influência do espaço nas negociações de saída do Reino Unido da União Europeia

Após a renúncia de Cameron, a sua sucessora, Theresa May, teve que iniciar os procedimentos de retirada do RU da UE. A primeira-ministra interpretou o resultado do plebiscito “como um mandato para, acima de tudo, controlar a migração no

⁵ O conceito de refúgio encontra-se na Convenção de Genebra relativa ao Estatuto dos Refugiados de 1951, nos termos do artigo 1º, item 2 (Organização das Nações Unidas, 1951). Tal definição é alargada na sua esfera de abrangência por meio do Protocolo de Nova Iorque adicional à Convenção sobre Refugiados (Organização das Nações Unidas, 1967).

⁶ Migrante internacional será qualquer pessoa que mude de seu país por motivações genéricas (Organização Internacional para as Migrações, 2020).

⁷ Segundo Cláudia Perrone Moisés (1998, p. 5), a globalização no campo econômico pode ser traduzida de duas formas: como entrelaçamento de Estados e economias, o que gera a cooperação internacional, formando uma sociedade global ou o fenômeno pode ser sinônimo de um mercado global.

RU, concluindo que isto devia também significar a saída do país do mercado único europeu e da união aduaneira e, portanto, frear a liberdade de circulação” (Lehmann, 2018, p. 306).

May traçou linhas vermelhas (Lehmann & Celli Júnior, 2019) das quais não abriria mão nas negociações: fim da livre circulação de pessoas; saída do RU do mercado único e ausência de uma fronteira física entre Irlanda e Irlanda do Norte.

Entretanto, “as 3 coisas são incompatíveis”. No futuro, ou se terá uma fronteira entre as Irlandas ou uma fronteira entre a Irlanda e a Grã-Bretanha. Na sequência, as alternativas seriam ou RU faz parte do mercado único para manter a livre circulação ou separa-se comercialmente da Irlanda do Norte (Lehmann & Celli Júnior, 2019).

Isto porque enquanto a República da Irlanda integra a UE e a zona do euro, a Irlanda do Norte – que faz parte do RU – deixou o bloco europeu e, desta forma, haveria uma fronteira da UE dividindo a ilha, o que pode reacender todo o passado de conflitos. É importante ressaltar que há preocupação real no restabelecimento dos controles fronteiriços, uma vez que a criação do mercado comum europeu tinha tornado a fronteira entre as duas Irlandas quase invisível.

É difícil imaginar como manter a fronteira na ilha irlandesa invisível com a saída mercado único, pois é nesta fase de integração⁸ que são previstas as quatro liberdades de circulação, o que afetaria a circulação de pessoas, bens, serviços e capitais. Para se ter uma ideia, 31% das exportações norte-irlandesas vão para a Irlanda e cerca de 30.000 pessoas cruzam diariamente a fronteira (British Broadcasting Corporation, 2018).

Apesar do cenário desconcertante, em 29 de março de 2017, o RU notificou, formalmente, o Conselho Europeu da sua intenção de deixar a UE, acionando o artigo 50 do Tratado da UE⁹ e as negociações de retirada se iniciaram. Nos termos do item 3 do referido artigo, todo o processo de negociação deveria levar dois anos e o fim do prazo seria, então, março de 2019. Houve, no entanto, três adiamentos desse prazo até a efetiva retirada.

O Conselho Europeu formulou orientações com fases. Naquele momento, a UE afirmava que os não membros não teriam as mesmas obrigações, bem como não teriam os mesmos direitos e nem os mesmos benefícios de um Estado-Membro e que as liberdades do mercado comum seriam indivisíveis. O documento mencionava que as negociações deviam ser feitas em duas fases: 1) os termos da saída e 2) o futuro das relações RU-UE. Além disso, a UE deixava claro que não haveria negociações separadas entre os Estados-Membros e o RU (Bulmer & Quaglia, 2018, p. 1093).

A primeira fase das negociações concentrou-se em questões relacionadas com os direitos dos cidadãos; a liquidação financeira e a fronteira da Irlanda do Norte. Foi negociado um período de transição, até 31 de dezembro de 2020, para permitir que RU e UE formassem um acordo de comércio e, portanto, sem qualquer mudança até aquela data.

Em dezembro de 2017, as partes firmaram uma declaração conjunta sobre as questões discutidas na primeira fase, ou seja, garantiu-se o direito de livre circulação até a data da retirada; as partes reiteraram os compromissos de evitar uma fronteira na Irlanda e ambas concordavam com o método de calcular o acordo financeiro (Bulmer & Quaglia, 2018, p. 1093).

Em 2018, os dois lados redigiram um documento inicial sobre as tratativas, denominado *Outline of the Political Declaration* (European Commission, 2018), cuja parte II refere-se à relação econômica entre as partes e, na seção relativa aos

⁸ Para verificar as fases da integração econômica, vide Pitta e Cunha (2004, p. 19).

⁹ “Artigo 50

1. Todo Estado-Membro pode decidir retirar-se da União de acordo com os seus próprios requisitos constitucionais.

2. Um Estado-Membro que decida retirar-se deverá notificar o Conselho Europeu da sua intenção. De acordo com as orientações fornecidas pelo Conselho Europeu, a União deverá chegar a um acordo com esse Estado, estabelecendo as disposições para a sua retirada, tendo em conta o futuro da relação com a União. O acordo deverá ser negociado em conformidade com o artigo 218, n. 3 do Tratado de Lisboa sobre o Funcionamento da União Europeia. Deverá ser concluído em nome da União pelo Conselho Europeu, por maioria qualificada, após aprovação do Parlamento Europeu.

3. O Tratado deixará de se aplicar ao Estado em questão a partir da data negociada no acordo de retirada ou, na sua falta, dois anos após a notificação a que se refere o n. 2, a menos que o Conselho Europeu, depois de chegar a acordo com o Estado em questão, decida por unanimidade prorrogar este período.

4. Para efeitos dos ns. 2 e 3, o membro do Conselho Europeu que representa o Estado-Membro que se retira da União não participará nos debates do Conselho Europeu que lhe digam respeito. Deverá ser acordada uma maioria qualificada nos termos do artigo 238, n. 3, b), do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia.

5. Todo Estado que se retira da União e queira voltar à mesma, estará sujeito ao procedimento referido no artigo 49”.

bens, menciona-se a intenção de criarem arranjos alternativos para que não se estabeleça uma fronteira rígida (*hard border*) na ilha da Irlanda.

Uma fronteira rígida seria aquela monitorada e protegida por controles de alfândega e inspetores de fronteira e por policiais ou militares, em caso de incidentes de segurança ao redor da fronteira (Leal, 2019). Portanto, simplesmente uma fronteira. A adjetivação carrega o receio da retomada dos ataques, na fronteira que ocorreram durante 30 anos.

A grande dificuldade foi definir os termos do acordo, partindo da necessidade de se manter uma fronteira flexível. A opção encontrada foi o *backstop*, que seria “uma apólice de seguro inscrita no acordo de retirada ou tratado do *Brexit*, garantindo que não haverá fronteira rígida na ilha da Irlanda”. Sendo assim, “seria usada apenas como último recurso ou como opção se a UE e o RU não conseguissem chegar a um acordo abrangente de livre comércio”. Esse mecanismo manteria a Irlanda do Norte na união aduaneira e sob as regras do mercado único (Lima, 2018).

May aventou 02 opções para o *backstop* (Campbell, 2019).

Na primeira, a Irlanda do Norte permaneceria sozinha no mercado único e na união aduaneira da UE, deixando a Grã-Bretanha (Inglaterra, Escócia e País de Gales) livre para fechar acordos comerciais.

Como se sabe, na fase de união aduaneira, há uma zona de livre comércio acrescentada de uma tarifa externa comum (TEC). Já numa fase mais aprofundada, tem-se um mercado comum, cujos níveis de integração econômica vão envolver as quatro liberdades, tornando as fronteiras entre os seus membros quase que inexistentes (Pitta e Cunha, 2004, p. 19).

O RU estava apresentando, portanto, a ideia de uma zona única na ilha da Irlanda, pois, se as duas partes da ilha tivessem os mesmos padrões, não haveria qualquer tipo de controle na fronteira irlandesa. Neste caso, a Irlanda do Norte teria que continuar a seguir as regras da UE (Campbell, 2019).

Entretanto, o Partido Unionista Democrático (DUP) da Irlanda do Norte, que apoiou o governo conservador minoritário de Theresa May, opôs-se a isso, sob o argumento de que ver a Irlanda do Norte com regramento diferente do restante do RU poderia ameaçar a existência do próprio RU. Por outro lado, isso parecia ser necessário para manter a paz na Irlanda do Norte (British Broadcasting Corporation, 2019).

Essa primeira opção não foi aprovada pelo Parlamento Britânico por causa da fronteira com a República da Irlanda.

A segunda opção de May foi a de que todo o RU permaneceria na união aduaneira e a Irlanda do Norte em conformidade com algumas regras do mercado único. Isto para manter o RU integrado. A *premiê* sugeriu um *backstop*, em que o RU seria um todo íntegro, mas alinhado à união aduaneira da UE.

Esse acordo, também, foi rejeitado pelo Parlamento, sob o argumento de que ele não respeitava o resultado do referendo.

Como se vê, o RU não considerou o *Brexit* “um processo complexo a ser ajustado” (Lehmann, 2018, p. 306).

Tendo em vista a reprovação de suas propostas, Theresa May renunciou e Boris Johnson assumiu como primeiro-ministro do RU. Johnson acirrou os ânimos ao afirmar que era “(...) preciso esquecer a fronteira irlandesa para que o acordo fosse firmado” (Reuters, 2019).

O discurso contundente e o fato de o primeiro-ministro ter suspenso, injustificadamente, o Parlamento, fez com que, em 04 de setembro 2019, fosse aprovada uma lei que impediu o *Brexit* sem acordo e tornou obrigatório o pedido de novo adiamento de saída por mais três meses, caso não houvesse acordo até 19 de outubro daquele ano.

O primeiro-ministro, sob a vigência da lei acima, foi obrigado a propor um novo acordo para a retirada do RU, denominado “duas fronteiras por quatro anos”, que, também, não foi aprovado.

Foram elaborados documentos para que as negociações entre RU e UE avançassem, dentre eles um Protocolo sobre a Irlanda e Irlanda do Norte (Reino Unido, 2019b); uma Declaração Política que estabelece a estrutura da futura relação entre a UE e o RU (Reino Unido, 2019a), além de um documento explicativo dos dois documentos anteriores (Reino Unido, 2019c).

No preâmbulo do Protocolo, afirmou-se, que a retirada do RU da UE era um desafio significativo e único para a ilha da Irlanda e, devido às circunstâncias únicas, seria necessária uma solução única. Reafirmava-se, ainda, o compromisso com o Acordo de Paz de 1998. Na mesma linha, UE e RU partilhavam o objetivo de evitar controles nos portos e aeroportos da Irlanda do Norte, comprometendo-se a não criar controles e checagens aduaneiras, regulatórias e infraestrutura física na fronteira entre a Irlanda e a Irlanda do Norte, bem como o compromisso do RU de facilitar o trânsito de bens através do território da Irlanda para um outro Estado-Membro ou para um terceiro Estado e vice-versa. O artigo 3º do Protocolo tratava da manutenção da *Common Travel Area*. Por sua vez, o item 54 da Declaração afirmava que não haveria prejuízo ao estatuído na *Common Travel Area* e que o Acordo da “Sexta-Feira Santa” deveria ser protegido integralmente, nos termos do item 136.

A Declaração Política, por seu turno, estabeleceu que, quanto às questões alfandegárias, as partes pretendiam colocar em prática o uso de arranjos facilitadores e de tecnologias, inclusive, para garantir a ausência de uma fronteira rígida na ilha da Irlanda, nos termos dos itens 24 e 25.

O documento explicativo do Protocolo e da Declaração Política afirmava que o *backstop* total seria substituído por um sistema no qual a Irlanda do Norte mantém-se alinhada à UE em relação a bens, isto com o objetivo de evitar uma fronteira rígida (item 2) e que a Irlanda estaria numa zona regulatória única na ilha da Irlanda (item 15), tudo para que haja uma *open border*, ou seja, uma fronteira flexível, na ilha.

Houve, ainda, a preocupação, no texto, de se afirmar várias vezes a integridade territorial do RU e a inclusão da Irlanda do Norte nesse espaço.

No entanto, Boris Johnson, num primeiro momento, não conseguiu aprovar o acordo junto ao Parlamento Britânico e, para tanto, convocou eleições gerais, tendo seu partido obtido maioria. Assim, com o Parlamento a seu favor, o primeiro-ministro aprovou seu acordo de retirada. O Acordo de Cooperação Comercial entre RU e UE foi assinado em dezembro de 2020 (Reino Unido, 2020c).

O Protocolo relativo à Irlanda/Irlanda do Norte (Reino Unido, 2020b) foi revisto e aprovado, no sentido de evitar-se a reinstalação da fronteira visível na ilha e resguardar futuros acordos comerciais entre o RU e o bloco europeu. Prevaleceu a ideia de uma fronteira marítima no mar da Irlanda, que fica entre a ilha da Irlanda e a Grã-Bretanha.

Desta forma, convencionou-se que não haverá controle de fronteiras terrestres na ilha da Irlanda, a fim de preservar a paz na região e acordou-se a respeito da fronteira marítima, no mar da Irlanda, com o resto do RU, na perspectiva de que Irlanda do Norte siga normas da UE, a fim de deixar toda a ilha com o mínimo de postos de controle.

Em 1º de janeiro de 2021, o RU deixou de fazer parte das instituições europeias e os efeitos da retirada sobre a sua unidade territorial, com toda a certeza, reservam muita preocupação.

3.5 Os efeitos do *Brexit*

Imperioso compreender que o “*Brexit* é um processo e não um evento” (Lehmann & Celli Júnior, 2019). Em vista disso, o RU terá que rever tratados internacionais em que era representado pela UE; refazer relações diplomáticas (Chagas, 2017, p. 126); rever legislação regulada pelo direito comunitário e que ficou sem regulação e, por fim, administrar movimentos independentistas, bem como a questão da fronteira entre as Irlandas.

Apesar da complexidade das questões externas que envolvem o *Brexit*, notabilizou-se uma crise doméstica, o que poderia levar à conclusão de que o *Brexit* não foi desejado pelos britânicos. No entanto, o arrependimento do eleitorado britânico não é consenso. Isto porque entre 23 e 26 de maio de 2019, ou seja, quase três anos após o plebiscito, foram realizadas eleições para o Parlamento Europeu e um partido, recém fundado, em abril de 2019, chamado *Brexit*, cujo única plataforma era certificar-se de que o RU sairia da UE, levou o maior número de assentos do Parlamento Europeu, isto é, 29 dos 73 assentos do RU (Parlamento Europeu, 2020).

Diante desse panorama, a doutrina apresenta muitas perguntas sem resposta: “qual o significado da soberania no RU, pós *Brexit*? Como o país reconcilia o fato de que duas das quatro partes constituintes (Escócia e Irlanda do Norte) votaram para permanecer e outras 2 para deixar a UE?”. Ademais, especificamente sobre a Irlanda, “reapareceria uma fronteira rígida entre um membro da UE, República da Irlanda, e um recente não membro, Irlanda do Norte? Isto pode reacender as tensões entre nacionalistas e unionistas de 30 anos de conflito na ilha?” (Lehmann, 2018, p. 307).

Sem dúvida essas são fissuras internas, abertas pelo *Brexit*, que exigirão muita atenção, as quais se evidenciam, claramente, quando se analisa que as regiões do RU não votaram de maneira uniforme, isto é, Londres, Escócia e Irlanda do Norte votaram pela permanência na UE, enquanto o País de Gales e o interior da Inglaterra votaram pela ruptura com o bloco¹⁰. Nesse sentido, torna-se relevante considerar que a forma diferente como cada região enfrentou o tema pode ser um risco à união política estabelecida no RU.

Postas essas premissas, impende apresentar considerações complementares relativas ao contexto imiscuído na Escócia e na Irlanda do Norte, bem como sobre a questão imigratória no RU.

3.5.1 Escócia

No Tratado de União de 1701, há “muitas disposições que salvaguardam os traços distintivos da Escócia mantidos até os dias atuais, notadamente, seu sistema legal, educacional, de governo e sua religião oficial” (Blick, 2018).

Por outro lado, apesar do tratado pregar igualdade (Chagas, 2017, p. 107), durante quase três séculos, grande parte das decisões vinham de Londres e, apenas em 1998, a Escócia voltou a ter um Parlamento próprio (Chagas, 2017, p. 100).

Hoje, 2% dos escoceses falam gaélico (Chagas, 2017, p. 107). Contudo, o movimento separatista escocês não é impulsionado por questões linguísticas ou étnicas. Essas diferenças não são tão expressivas (Chagas, 2017, p. 110).

A independência e o nacionalismo escoceses passam por outras vias.

O aspecto econômico, esse sim, é gatilho para pensar a independência. Verifica-se que, em 1960, descobriu-se petróleo no Mar do Norte (Chagas, 2017, p. 110) e, nos anos seguintes, houve a retomada do discurso de independência.

Por isso, afirma-se que “o nacionalismo escocês do século passado declinava quando a economia ía mal (...) e recrudescia nos anos de prosperidade relativa” (Chagas, 2017, p. 115).

Em 2014, houve um referendo sobre a independência e a pergunta foi: deve a Escócia ser um país independente? O “não” venceu (55,3% do total, face aos 44,7% do “sim”).

Os argumentos contra a independência foram pautados no fato de que a economia escocesa baseada no produto nacional mais rentável, o petróleo (que é finito e cujo preço é volátil), poderia gerar instabilidade. Ademais, havia temores de afastamentos da libra e do centro financeiro que foi Londres, além da necessidade de negociar a entrada da Escócia na UE (Bourroul & Bigarelli, 2014).

Agora, contudo, a questão do *Brexit* enfraquece alguns dos argumentos acima, deixando o discurso de independência mais forte.

É fato, também, que a população escocesa envelhece e depende da entrada de migrantes para manter os equilíbrios demográfico e de força de trabalho braçal. Notoriamente, tal necessidade contrapõe-se à política inglesa (Chagas, 2017, p. 103; Bourroul & Bigarelli, 2014).

Acredita-se que o Partido Nacional da Escócia vai propor um novo plebiscito futuramente (Lehmann & Celli Júnior, 2019; Pinos & Sacramento, 2020). O último referendo foi resultado de um processo consensual firmado no Acordo de Edimburgo e não de um processo unilateral de secessão (Chagas, 2017, p. 125).

¹⁰ Verifica-se que a Inglaterra votou 47% para permanecer e 53% para deixar a UE; Gales 48% para permanecer e 53% para deixar a UE; Londres 60% para permanecer e 40% para deixar a UE; a Escócia 62% para permanecer e 38% para deixar a UE; e a Irlanda do Norte 53% para permanecer e 44% para deixar a UE, conforme resultados do referendo. (BBC, s.d.)

Diante disso, é possível que a Escócia, por meio de futuro referendo, venha a tornar-se independente e, desta forma, seja redefinido o poder político na região, bem como haja algum tipo de controle de fronteiras. Tudo sem configurar um problema clássico de secessão.

3.5.2 Irlanda do Norte

A questão irlandesa difere da escocesa, uma vez que há pautas religiosa, política e ideológica, cuja história presenciou mais de trinta anos de conflito (McKittrick & McVea, 2012).

Vários fatos ilustram a força que a bandeira religiosa tomou. Por exemplo, Donegal, atual condado da República da Irlanda, foi um dos três condados excluídos da Irlanda do Norte porque 85% da população era católica (Greenslade, 2019).

Talvez este tipo de situação tenha influenciado o eleitorado norte-irlandês na opção de permanência na UE, já que 55,8% dos votos foram nesse sentido. Afinal, estar no bloco e manter toda a ilha na mesma fase de integração seria mais um aval para que a paz se mantivesse.

São 499 quilômetros de fronteira sem qualquer demarcação oficial, sendo que “a fronteira entre a República da Irlanda e a Irlanda do Norte é na prática a divisa entre o território britânico e o bloco europeu” e essa frase foi repetida por Theresa May por semanas para convencer o Parlamento a aprovar o acordo que ela negociou (British Broadcasting Corporation, 2018).

A retomada de controle de fronteira não é desejo de nenhuma das partes.

As negociações que foram feitas tiveram o entrave de, ao retirar a Irlanda do Norte do bloco, recriarem a fronteira na ilha. Para evitar a divisão, foi acordado o Protocolo relativo à Irlanda e Irlanda do Norte (Reino Unido, 2019b), no qual foi definido que não haverá fronteira rígida entre as duas Irlandas e que o Acordo de Paz será preservado (art. 1º). Este documento evita verificações ao longo da fronteira terrestre entre a Irlanda do Norte (no RU) e a República da Irlanda (na UE); ao seu abrigo, a Irlanda do Norte continua a seguir as regras da UE sobre as normas de produtos (parte do mercado único) para evitar controles ao longo da fronteira (Whitten, 2021); contudo, foi estabelecida uma fronteira, no mar da Irlanda, para checagens entre o RU e a Irlanda do Norte, ao arremio da ala unionista que considera isso uma fratura da integridade do RU.

O movimento unionista não concorda que a Irlanda do Norte fique em um regime diferente do restante do RU, com receio de que esse fato crie um distanciamento em relação ao país e uma aproximação com a República da Irlanda (British Broadcasting Corporation, 2018). Teme-se, ainda, que a aproximação entre as Irlandas estimule a unificação da ilha Irlandesa e até influencie a independência da Escócia (Agência de Notícias Francesa, 2018b).

Badie (1995, pp. 136 e 153) ensina que o território em si tem virtudes reguladora e estabilizadora. Nesse sentido, Mello (1992, p. 796) afirma que a “fronteira visa a dar estabilidade à nação e em consequência a sua transformação em Estado”. Ocorre que, no caso específico, a linha de fronteira entre as Irlandas definiria espaços que já foram contíguos e, depois, foram divididos por diferenças políticas e religiosas, mas que, ao mesmo tempo, talvez, não consigam conviver com a linha fronteiriça. Isto porque, de fato, aquela não cumpre a função de estabilidade.

Desde a implementação do Protocolo da Irlanda do Norte, houve problemas com a interpretação do documento pelas partes e já houve alterações nos anexos do Protocolo (Whitten, 2021).

Em março de 2021, os temores se concretizaram na Irlanda do Norte, com cenas de violência fundadas nas questões históricas da ilha (Lyons & Cassidy, 2021; Agência de Notícias Francesa, 2021), evidenciando a fragilidade de sua composição histórica, manifestamente impactada pela turbulência do *Brexit* (O’Toole, 2022).

Noutro enfoque, também releva observar situação complexa gerada pela imposição de checagens de produtos na fronteira do mar da Irlanda, que desencadeia demora no desembarço dos mesmos e conseqüentemente desabastecimento. A

questão é tão efervescente e atual que esses fatos verteram, no início de maio de 2022, na eleição para a Assembleia da Irlanda do Norte do partido que mais lutou pela unidade da ilha, ou seja, pelo desmembramento do RU (O'Toole, 2022).

A leitura possível desse quadro é que, para o povo da Irlanda do Norte, fazer parte da UE, nos moldes anteriores ao *Brexit* trazia uma estabilidade para a ilha e para a relação com a República da Irlanda. Além do mais, o RU tem tido dificuldades em gerir o Protocolo da Irlanda do Norte, em todos os seus aspectos, o que fez com que o governo central imaginasse um rompimento unilateral do documento como forma de manter a unidade do próprio RU (Swinford & Wright, 2022).

No entanto, como a necessidade de estabilidade social e legal impõem-se, e o governo de Westminster sentiu a pressão da UE e dos Estados Unidos, já reinterpretou os fatos e entende que renegociar o Protocolo trará mais benefícios do que revogá-lo unilateralmente (O'Carroll et al, 2022).

Afinal, todos consideram que há a necessidade da manutenção da invisibilidade da fronteira para que haja paz na região, numa inegável relação entre espaço e poder político (Ranieri, 2019, p. 126). Contudo, nesse espaço, além de valores políticos, são atribuídos valores culturais e religiosos a ponto de que o território determine os rumos da política.

Verifica-se, portanto, que existem problemas com todos os cenários e a questão é complexa, não ficando afastada a reunificação da Irlanda do Norte com a República da Irlanda (Pinos & Sacramento, 2020).

3.5.3 Efeitos sobre a imigração

Patente que a imigração configurou um dos principais motores do processo que culminou no *Brexit*. Entretanto, mesmo após o referendo e a efetivação do processo de retirada do UE do bloco, essa continua sendo uma das questões em que há maior atenção dos eleitores e políticos.

Notadamente, as propostas de acordo para execução do *Brexit* trouxeram um enrijecimento na legislação migratória que afeta, sobretudo, a mobilidade de europeus para as ilhas, deixando em segundo plano as alterações que regulam a entrada de migrantes de outros lugares do mundo.

No entanto, cumpre ressaltar que o *Brexit* pode acabar afetando a política de refúgio de outros países europeus. Isto se daria na medida em que o referendo abriu precedente para outros países começarem a votar questões mais isoladas na temática da migração. Países como a Dinamarca, França, Itália e Áustria, onde a extrema direita é força significativa na política nacional, possuem movimentações sociais de grupos que clamam por políticas migratórias mais rígidas, sob o mesmo pretexto da campanha britânica, ou mesmo pela própria retirada do bloco europeu (Sher, s.d.).

Esse cenário torna-se ainda mais preocupante quando consideramos que o RU não sofreu impacto tão significativo quanto outros países continentais tiveram com a “crise dos refugiados” que atinge há alguns anos a Europa – bem como outros continentes. Isso se deu por fatores que vão desde a geografia britânica, cujo isolamento insular dificulta a chegada de pessoas, até uma política de acolhimento de refugiados menos expressiva do que a implementada por países como Alemanha e França. Ainda, há de se considerar que a não adesão ao espaço Schengen também influi na chegada de migrantes, mesmo que em perfil de situação de vulnerabilidade.

Mesmo antes do *Brexit*, as mudanças no sistema de migração para o RU já promoviam alterações nos fluxos migratórios para o arquipélago britânico, provável reflexo das especulações e incertezas diante de um cenário que, provavelmente, promoveria condições menos favoráveis aos migrantes europeus. Em 2018, estima-se que 202.000 cidadãos de outros países da UE imigraram para o RU até setembro, e cerca de 145.000 emigraram, gerando um saldo de imigrantes da UE de cerca de 57.000 aproximadamente, o nível mais baixo registrado desde 2009 (Fullfact, 2019).

A Grã-Bretanha não é mais tão atraente para os imigrantes da UE como no passado, tendo em vista o endurecimento nas regras de imigração, as incertezas relacionadas ao *Brexit* e à queda do valor da libra, tornando os salários do RU menos atrativos (Fullfact, 2019).

Hoje, o sistema de imigração baseia-se em uma escala de pontuação, cujos pontos aumentam conforme a pessoa candidata mais se aproxima dos critérios (laborais, demográficos, entre outros) desejados pelo governo britânico. Quanto mais pontos, mais apta a pessoa está para ser beneficiada com o visto e autorização de residência no RU, de modo a priorizar talentos em detrimento da origem do candidato (Reino Unido, 2020^a).

Após a saída do RU da UE, entraram em vigor regras de inadmissibilidade reforçadas (Reino Unido, 2022).

No entanto, é o próprio RU que sofre com as restrições para a entrada de imigrantes. O final do ano de 2021 foi marcado por desabastecimento nos supermercados, de combustível e de entregas de encomendas ao redor do país, em decorrência da falta de motoristas de caminhão, de mão de obra para colheitas e abate de animais (The Guardian, 2021a e b; Masson & Sweney, 2021), além de profissionais para hotéis e hospitais, cujas atividades dependiam da imigração para manter o equilíbrio de força de trabalho.

Desse modo, o pós-*Brexit* tem demonstrado que falta mão de obra, enquanto uma das retóricas a favor do *Brexit* afirmava que os imigrantes eram responsáveis pelo desemprego no RU.

Isso sem falar que o país depende da entrada de migrantes para manter os equilíbrios demográfico e de força de trabalho, pois estima-se que, em 2030, a população jovem na Europa será de 29%, enquanto na África será de 62% (Badie, 2021). Inevitável que a redução da população economicamente ativa resultará na defasagem de mão de obra, portanto, haverá uma necessidade de preenchimento dessa lacuna.

Verifica-se, desta forma, que a retórica contrária à imigração utilizada para promover o *Brexit* estava equivocada, trazendo uma visão parcial deliberadamente propagada de maneira superficial a fim de angariar votos indecisos. Por outro lado, agora, a falta de mão de obra é a causa de uma desorganização laboral, que abarca reflexos em diversos segmentos e pode fazer as fissuras da integridade do RU ficarem ainda mais expostas.

4. Conclusão

A análise apresentada no presente artigo indica que a saída do RU do bloco europeu não representou uma solução para as questões da imigração, do nacionalismo, do desemprego, do terrorismo e da globalização, que direta ou indiretamente motivaram o *Brexit*.

No entanto, é irrefutável que essas questões somam-se a outras internas e já existentes no espaço do RU, as quais, por sua vez, evidenciam fissuras que podem comprometer a unidade do RU.

Os impactos advindos do *Brexit* reverberam, em especial, para as conexões doloridas, históricas e econômicas entre Irlanda do Norte e República da Irlanda, esse o único país a ter fronteira terrestre como o RU.

Esses impactos acendem, também, sentimentos separatistas na Escócia, que precisará da imigração para promover seu desenvolvimento.

Portanto, intensificam-se desafios relacionados a uma desintegração do RU com a possível secessão na Escócia e a reunificação da Irlanda do Norte com a República da Irlanda.

A ideia, contudo, é de que o RU conserve a união do próprio território. No entanto, o processo de saída do bloco europeu expôs fissuras adormecidas dentro do próprio RU.

Como se verifica, tais fissuras não advêm da retirada do RU da UE em si, mas sim, da dinâmica interna do próprio RU, histórica e politicamente.

Assim sendo, os efeitos do *Brexit* a curto e médio prazo parecem mais devastadores para o próprio RU, implicando em consequências internas não mensuradas, as quais vão muito além do processo de saída do bloco.

A atualidade do tema é inerente ao período pós-integração europeia, no qual o RU inaugura a primeira a saída de um Estado-Membro do bloco europeu. Certamente, as atenções estavam concentradas nas consequências imediatas do *Brexit* em relação ao processo de integração e, para os incautos, seriam menos instantâneas para o Estado dissidente. Nessa vertente, uma outra ordem de consequências pode inferir temáticas para discussão em futuros estudos, tais como: "A independência da Escócia pós-*Brexit*" e "O *Brexit* e as próximas saídas de Estados-Membros da União Europeia: o caso da França".

Referências

- Agência de Notícias Francesa. (2018a). *Brexit* não teria acontecido sem Cambridge Analytica, diz delator. *Portal Exame*. <https://exame.abril.com.br/mundo/brexit-nao-teria-acontecido-sem-cambridge-analytica-diz-delator>
- Agência de Notícias Francesa. (2018b). *Entenda a questão da fronteira irlandesa no contexto do Brexit*. <https://exame.abril.com.br/mundo/entenda-a-questao-da-fronteira-irlandesa-no-contexto-do-BREXIT>
- Agência de Notícias Francesa. (2021). Violência prossegue na Irlanda do Norte, apesar dos pedidos de calma. *Portal Exame*. <https://www.istoedinheiro.com.br/13iolencia-prossegue-na-irlanda-do-norte-apesar-dos-pedidos-de-calma/>
- Badie, B. (1995). *O fim dos territórios. Ensaio sobre a desordem internacional e sobre a utilidade social do respeito*. Sociedade Astória Lda.
- Badie, B. (2021, Maio). *Desigualdades – uma pluralidade de tendências demográficas*. <https://www.coursera.org/learn/global-studies>
- Blick, A. (2018). *A United Kingdom Federation: The prospects*. <https://federalunion.org.uk/a-united-kingdom-federation-the-prospects/>
- Bourroul, M. & Bigarelli, B. (2014). Entenda o plebiscito sobre a independência da Escócia. *Portal Época Negócios*. <https://epocanegocios.globo.com/Informacao/Dilemas/noticia/2014/09/entenda-o-plebiscito-sobre-independencia-da-escocia.html>
- British Broadcasting Corporation. (s.d). EU referendum – Results. *Portal BBC News*. https://www.bbc.co.uk/news/politics/eu_referendum/results
- British Broadcasting Corporation. (2018). *Brexit: 4 perguntas para entender por que a fronteira irlandesa é crucial no acordo entre em e Reino Unido*. *Portal Globo – G1*. <https://g1.globo.com/mundo/noticia/2018/12/17/brexit-4-perguntas-para-entender-por-que-a-fronteira-irlandesa-e-crucial-no-acordo-entremue-e-reino-unido.ghtml>
- British Broadcasting Corporation. (2019). O que é o *Brexit*? Entenda a polêmica da saída do Reino Unido da União Europeia com esta e outras 10 questões. *Portal Uol Notícias*. <https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/bbc/2019/09/03/o-que-e-o-brexit-entenda-a-polemica-saida-do-reino-unido-da-uniao-europeia-com-esta-e-outras-10-questoes.htm>
- Bulmer, S. & Quaglia, L. (2018). The politics and economics of *Brexit*. *Journal of European Public Policy*, 25(8), 1089-1098. <https://www.tandfonline.com/doi/full/10.1080/13501763.2018.1467957>
- Campbell, J. (2019). *Brexit: What are the backstop options?* *Portal BBC News*. <https://www.bbc.com/news/uk-northern-ireland-politics-44615404>
- Casella, P. B. (2009). *Direito internacional dos espaços*. Atlas.
- Chagas, R. P. (2017). *Movimentos nacionalistas na Europa pós-guerra fria: os casos de Flandres, Escócia e Catalunha*. [Tese de doutorado, Universidade de São Paulo]. https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8136/tde-06082018-171057/publico/2017_RodolfoPereiraDasChagas_VOrig.pdf
- Chumbinho, J. P. C. R. (2012). A evolução da atividade interpretativa do juiz da União Europeia e a aplicação das teses de Hart e de Dworkin. *Data Venia*, 1(1), 189-222. https://www.datavenia.pt/ficheiros/edicao01/datavenia01_p189-222.pdf
- European Commission. (2018, November 14). *Outline of the political declaration setting out the framework for the future relationship between the European Union and the United Kingdom of Great Britain and Northern Ireland, as agreed at negotiators' level on 14 November 2018*. https://ec.europa.eu/info/publications/outline-political-declaration-setting-out-framework-future-relationship-between-european-union-and-united-kingdom-great-britain-and-northern-ireland-agreed-negotiators-level-14-november-2018_en
- Fullfact. (2019). *EU immigration to the UK*. <https://fullfact.org/immigration/eu-migration-and-uk/>
- Grantham, S. R. (2001). Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, aspectos políticos e jurídicos. *Revista Jus Navigandi*, 6 (52). <https://jus.com.br/artigos/2311/gr-bretanha-e-irlanda-do-norte-aspectos-politicos-e-juridicos>
- Greenslade, R. (2019). Unsurprisingly, the DUP is not wildly popular in Donegal. *Portal The Irish News*. <https://www.irishnews.com/news/northernirelandnews/2019/09/30/news/unsurprisingly-the-dup-is-not-wildly-popular-in-donegal-1725343>
- Gryzinski, V. (2016). A roda da história gira. *Revista Veja*, 49(26), 67-71.
- Gurovitz, H. (2016). O que há de errado com a globalização? *Portal Época*. <https://epoca.oglobo.globo.com/colunas-e-blogs/helio-gurovitz/noticia/2016/06/o-que-ha-de-errado-com-globalizacao.html>

- Leal, U. (2019). *Brexit: veja o tamanho da encrenca na negociação da fronteira das Irlandas*. *Portal Rodínia*. <http://rodinia.com.br/brexit-veja-o-tamanho-da-encrenca-na-negociacao-da-fronteira-das-irlandas>
- Lehmann, K. E. (2018). *Brexit as the salvation of the European Union? Views from a complexity perspective*. In AGUILAR, S. L. & ALONSO, I. Z. (org.), *Os desafios da política externa e segurança no século XXI* (pp. 295-316). Oficina Universitária. https://ebooks.marilia.unesp.br/index.php/lab_editorial/catalog/view/108/1470/2697
- Lehmann, K. E. & Celli Júnior, U. (2019). *Brexit é tema do “Diálogos na USP”*. In *Canal USP. Diálogos na USP*. [usp/https://jornal.usp.br/atualidades/BREXIT-e-tema-do-dialogos-na-usp](http://jornal.usp.br/atualidades/BREXIT-e-tema-do-dialogos-na-usp)
- Lima, A. S. (2018). *Negociações para o “Brexit” convergem (e esbarram) na fronteira entre as Irlandas*. *Portal Público*. <https://www.publico.pt/2018/10/15/mundo/noticia/negociacoes-para-o-BREXIT-convergem-e-esbarram-na-fronteira-entre-as-irlandas-1847631>
- Luz, M. et al. (2016). *Proporção de imigrantes no território influenciou voto pelo Brexit*. FGV/DAPP. <http://dapp.fgv.br/proporcao-de-imigrantes-no-territorio-influenciou-voto-pelo-brexit/>
- Lyons, E. & Cassidy, A. (2021). *Brexit reacende protestos e conflitos na Irlanda do Norte*. *Portal CNN Brasil*. <https://www.cnnbrasil.com.br/internacional/brexit-reacende-protestos-e-conflitos-na-irlanda-do-norte/>
- Masson, R. & Sweney, M. (2021). *UK cabinet split over solution to lorry driver shortage*. *The Guardian*. <https://www.theguardian.com/business/2021/sep/24/uk-cabinet-split-over-solution-to-lorry-driver-shortage>
- McKittrick, D. & McVea, D. (2012). *Making sense of the troubles: a history of the Northern Ireland conflict* (6ª ed). Penguin.
- Mello, C. D. A. (1992). *Direito internacional público* (vol. 2. 9ª ed). Renovar.
- Moisés, C. P. (1998). *Direito ao desenvolvimento e investimentos estrangeiros*. Oliveira Mendes.
- O’Carroll, L. et al. (2022). *US congress delegation to fly to London as Northern Ireland protocol concerns grow*. *The Guardian*. <https://www.theguardian.com/politics/2022/may/12/us-congressmen-to-fly-to-london-amid-growing-concern-over-future-of-northern-ireland-protocol>
- O’Toole, F. (2022). *Sinn Féin’s victory won’t bring a united Ireland right away – but it’s getting closer*. *The Guardian*. <https://www.theguardian.com/commentisfree/2022/may/09/sinn-fein-victory-ending-northern-ireland-brexit-unionist-boris-johnson-united>
- Office for National Statistics. (2016). *Local area migration indicators, UK*. <https://www.ons.gov.uk/peoplepopulationandcommunity/populationandmigration/migrationwithintheuk/datasets/localareamigrationindicatorsunitedkingdom>
- Organização das Nações Unidas. (1951). *Convenção relativa ao Estatuto dos Refugiados*. https://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/BDL/Convencao_relativa_ao_Estatuto_dos_Refugiados.pdf
- Organização das Nações Unidas. (1967). *Protocolo Adicional à Convenção sobre Refugiados*. https://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/BDL/Protocolo_de_1967_Relativo_ao_Estatuto_dos_Refugiados.pdf
- Organização Internacional para as Migrações. (2020). *World migration report 2020*. https://publications.iom.int/system/files/pdf/wmr_2020.pdf
- Parlamento Europeu. (2020). *Quantos deputados tem o Parlamento Europeu?* <https://www.europarl.europa.eu/news/pt/faq/11/quantos-deputados-tem-o-parlamento-europeu>
- Pinos, J. C. & Sacramento, J. (2020). *The sovereignty paradox: Brexit’s territorial consequences for Gibraltar, Scotland and Northern Ireland*. https://www.researchgate.net/publication/340105519_The_sovereignty_paradox_Brexit_s_territorial_consequences_for_Gibraltar_Scotland_and_Northern_Ireland
- Pitta e Cunha, P. (2004). *Direito institucional da União Europeia*. Almedina.
- Ranieri, N. (2019). *Teoria do Estado: do Estado de Direito ao Estado Democrático de Direito* (2ª ed). Manole.
- Reino Unido. (2019a). *Political declaration setting out the framework for the future relationship between the European Union and the United Kingdom*. https://assets.publishing.service.gov.uk/government/uploads/system/uploads/attachment_data/file/840231/Revised_Political_Declaration.pdf
- Reino Unido. (2019b). *Protocol on Ireland / Northern Ireland*. https://assets.publishing.service.gov.uk/government/uploads/system/uploads/attachment_data/file/840230/Revised_Protocol_to_the_Withdrawal_Agreement.pdf
- Reino Unido. (2019c). *Explainer for the new Ireland / Northern Ireland protocol and the political declaration on the future relationship*. https://assets.publishing.service.gov.uk/government/uploads/system/uploads/attachment_data/file/840653/EXPLAINER_FOR_THE_NEW_IRELAND_NORTHERN_IRELAND_PROTOCOL_AND_THE_POLITICAL_DECLARATION_ON_THE_FUTURE_RELATIONSHIP.pdf
- Reino Unido. (2020a). *O sistema de imigração baseado em pontos do Reino Unido: uma introdução para os cidadãos da UE*. <https://www.gov.uk/guidance/the-uks-points-based-immigration-system-information-for-eu-citizens-pt>
- Reino Unido. (2020b). *The Northern Ireland Protocol*. <https://www.gov.uk/government/publications/the-northern-ireland-protocol>
- Reino Unido. (2020c). *Agreements reached between the United Kingdom of Great Britain and Northern Ireland and the European Union*. <https://www.gov.uk/government/publications/agreements-reached-between-the-united-kingdom-of-great-britain-and-northern-ireland-and-the-european-union>

Reino Unido. (2022). *How many people do we grant asylum or protection to?* <https://www.gov.uk/government/statistics/immigration-statistics-year-ending-december-2021/how-many-people-do-we-grant-asylum-or-protection-to>

Reuters. (2019). Para premiê britânico, fronteira da Irlanda é o maior empecilho do *Brexit*. *Portal Exame*. <https://exame.abril.com.br/mundo/para-premie-britanico-fronteira-da-irlanda-e-o-maior-empecilho-do-BREXIT>

Sher, T. (s.d). *Brexit e refugiados: O que a saída do Reino Unido da União Europeia representa na luta dos refugiados na Europa?* <https://tscher.jusbrasil.com.br/noticias/360486443/BREXIT-e-refugiados>

Statista Research Department. (2015). *What was the main reason why you decided to vote for the United Kingdom (UK) to leave the European Union?* <https://www.statista.com/statistics/664121/reasons-for-voting-leave-in-eu-referendum/>

Swinford, S. & Wright, O. (2022). Boris Johnson can rip up Northern Ireland protocol, attorney-general rules. *The Times*. <https://www.thetimes.co.uk/article/boris-johnson-can-rip-up-northern-ireland-protocol-attorney-general-rules-3xmcv8ws8>

The Guardian. (2021a). *Call for action as UK driver shortage hits supermarket shelves*. <https://www.theguardian.com/business/2021/aug/03/call-for-action-as-uk-driver-shortage-hits-supermarket-shelves>

The Guardian. (2021b). *Bleak Christmas: turkeys, trees and toys under threat from labour shortage, suppliers say*. <https://www.theguardian.com/business/2021/sep/26/christmas-turkeys-scarcer-uk-supermarkets-brexit-shortage>

Turrer, R. et al. (2016). O brado britânico. *Revista Época*. <https://epoca.globo.com/tempo/noticia/2016/06/o-brado-britanico.html>

Van Kleffens. (1953). Sovereignty in International Law. *Collected courses of Hague Academy of International Law*, 82, 1-132.

Whitten, L. C. (2021). *The protocol: 'dynamic alignment' in post-Brexit Northern Ireland*. <https://ukandeu.ac.uk/long-read/the-protocol-post-brexit-northern-ireland/>